



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 – CBMGO

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Processo	2018.0001.1022.480
Data da realização	18 de setembro de 2018
Horário de Início	14h00min (Horário de Brasília)
Objeto	Aquisição de material de atendimento pré-hospitalar (atadura, soro e gaze) para o CBMGO.
Valor total estimado	RS 249.170,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta reais).
Endereço eletrônico	www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) e www.bombeiros.go.gov.br
Órgão solicitante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.
Pregoeira	3º SGT QPC Mariana Lacerda Campos Bozeti
Telefone e e-mail	(62) 3201-6386 / cbmgo.comprasnet@gmail.com e comprasnet@bombeiros.go.gov.br

FASE/ ETAPA	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Início do Pregão Eletrônico	14h00min
Fase de Cadastramento de Propostas	Das 14h00min às 14h30min
1ª etapa da fase competitiva (lances)	Das 14h30min às 14h40min
Início da 2ª etapa da fase competitiva (lances) com encerramento pelo método de fechamento 1+1 (1 lance + 1 minuto)	14h40min

1. PREÂMBULO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 65/2018 – CBM e torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo n. **2018.0001.1022.480**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (ATADURA, SORO E GAZE)** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Decreto Estadual n. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) e www.bombeiros.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (ATADURA, SORO E GAZE)** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2.2. **ITEM 01:** está aberto a participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

2.3. **ITENS 02 e 03:** estão abertos exclusivamente para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018** será realizado em sessão pública eletrônica, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **18 de setembro de 2018** a partir das **14h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), no período compreendido entre as **14h00min e 14h30min** do dia **18 de setembro de 2018**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **18 de setembro de 2018 às 14h30min** e terá duração de **10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **18 de setembro de 2018 às 14h40min** e será encerrada com o fechamento **1+1 (um minuto mais um minuto)**.

3.4.1. No caso de haver mais de um item/lote, a cada **30 (trinta) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens/lotos, sendo um a um na ordem definida no Edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, para o **ITEM 01** todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), e para os **ITENS 02 E 03** todas as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

4.1.1. A participação em licitação com cota expressamente reservada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) - ITENS 02 e 03, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular n. 04/2012 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2. As licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), além de apresentar toda a documentação exigida e atualizada, para consequentemente prover a decisão de homologação do certame, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1. O sistema do Comprasnet/GO poderá restringir a participação de empresas que não estão enquadradas como Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos **ITENS 02 e 03**.

4.8. Havendo participação nos ITENS 02 e 03 de empresas que não sejam Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

5.1.1. Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR do NUSLF, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2. O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR.

5.1.3.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.3.2. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.4. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet/GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.5. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro da licitante.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nos **itens 15, 16 e 17** do presente Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 18.4** do Edital, a contar da data marcada para a abertura/entrega das mesmas.

- 6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes.

6.7.1. Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do ANEXO II, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.7.2. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Segurança Pública e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3. O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplicam às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8. DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual as licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1. Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” n. 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7. A fase competitiva de lances terá duas etapas:

8.7.1. A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, inicia-se após a fase de cadastramento das propostas (conforme item 3.2 do Edital) e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido automaticamente pelo sistema, através do chat, às licitantes.

I. Será transcorrido o tempo previsto no item 3.3 do Edital e iniciar-se-á a 2ª etapa.

8.7.2. A 2ª etapa compreende o encerramento da fase competitiva de lances, não possuindo tempo de duração definido, uma vez que este é prorrogado de acordo com os lances ofertados e transcorre da seguinte forma:

I. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa;

II. Caso o sistema registre lance ofertado nesta etapa, esta será prorrogada por 1 (um) minuto a partir de cada novo lance registrado, conforme itens 3.4 e 8.3 do Edital, e assim o tempo será prorrogado sucessivamente, contando 1 (um) minuto a mais a cada 1 (um) lance registrado (metodologia de fechamento 1+1);

a. Para que a etapa seja prorrogada por mais 1 (um) minuto, o lance registrado no sistema não precisa ser o menor lance geral, mas sim, que este seja conforme o item 8.3 do Edital.

III. Se transcorrer o intervalo de 1 (um) minuto após o último lance registrado no sistema e, não for registrado um novo lance por qualquer licitante, encerra-se a fase competitiva de lances;

IV. Após transcorrido o 1º minuto, caso nenhum lance seja registrado pelo sistema nesta etapa, esta se encerrará automaticamente e a 1ª colocada será a empresa:

a. que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou

b. a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.

8.8. O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (Anexo I), terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão, posteriormente, conforme prazos legais, ser encaminhados os originais/cópias autenticadas dos mesmos.

9.5.1. Serão aceitas cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial e cópia autenticada por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do CBMGO, quando a licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas para o ITEM 01 pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1. Ocorrendo o empate no ITEM 01, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate para o ITEM 01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances pelo(a) pregoeiro(a), por meio de agendamento de data e horário, via chat do sistema Comprasnet/GO, nas mesmas condições previstas no item 8.7, sendo esta aberta à participação das licitantes remanescentes que registraram proposta.

9.8. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá enviar nos moldes do item 10.9 e nas conformidades exigidas neste certame, a seguinte documentação para a devida comprovação:

I - CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1. Na data da abertura do procedimento de licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelas licitantes.

10.1.2. Caso o CRC, emitido pelo CADFOR, apresente “*status* irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular, nos prazos constantes do item 10.9 deste Instrumento.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1. Cédula de Identidade;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás, por meio da Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa.

10.3.6. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.8. DECLARAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS - CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei n. 19.754, de 19 de julho de 2017, e regulamentado pelo Decreto n. 9.142, de 22 de janeiro de 2018, emitido pelo site da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/GO (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/228695/>).

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” n. 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data marcada para a abertura da sessão.

I. A comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, se dará extraindo os seguintes elementos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. **Índice de Liquidez Geral – ILG = não inferior a 1,0;**
2. **Solvência Geral – SG = maior ou igual a 1,0; e**
3. **Índice de Liquidez Corrente – ILC = não inferior a 1,0.**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II. Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação

III. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

IV. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o CBMGO se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

V. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR:

10.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 021/2018 Processo n. 2018.0001.1022.480</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>

10.5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 021/2018 Processo n. 2018.0001.1022.480</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</p>

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, da **não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características e em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), de ter prestado o(s) serviço(s) e/ou fornecido o(s) produto(s) objeto deste Edital, contendo os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

10.7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo exigida de forma regular e sem restrições para efeito de assinatura do contrato, quando houver (ou emissão de Nota de Empenho).

1) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Complementar n. 123/06.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. Para fins do disposto no item 10.7, o **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de ME e EPP, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação:**

I – Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal (via internet), por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:

Pregão Eletrônico nº 021/2018
Processo n. 2018.0001.1022.480

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos de habilitação exigidos neste certame, não contemplados pelo CRC, juntamente com a Proposta Comercial deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail e/ou fax (cbmgo.comprascal@gmail.com), no prazo máximo de **03 (TRÊS) HORAS** (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo(a) pregoeiro(a). Posteriormente, os mesmos deverão ser **encaminhados e recebidos no prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data do encerramento do pregão. **A critério do CONTRATANTE poderão ser solicitados amostras, laudos e ensaios à licitante detentora da melhor proposta, conforme item 4 do Termo de Referência - Anexo I.**

- I. Deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do Termo de Referência - Anexo I, informando marca e modelo, conforme item 9 do Termo de Referência.
- II. O endereço para envio dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial é: Departamento de Compras e Licitações - DECOL/CBMGO, sito na Avenida Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.425-535;
- III. Quando da entrega dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, estes deverão estar separados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 – CBMGO
PROCESSO N. 201800011022480
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL

PREGOEIRA: MARIANA LACERDA CAMPOS BOZETI
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
 CNPJ DA LICITANTE: _____
 ENDEREÇO DA LICITANTE: _____
 TELEFONES DA LICITANTE: _____
 E-MAIL DA LICITANTE: _____

- IV. Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 03 (três) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) no DECOL/CAL/CBMGO.
- V. Caso o envio seja realizado pelos Correios, transportadora, empresa de entrega de encomendas ou outros meios nos quais a entrega seja destinada ao DECOL/CBMGO, caberá à licitante enviar ao(à) Pregoeiro(a) os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.1. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. **Balço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
2. **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
3. **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

10.9.3. Será emitida e acostada aos autos processuais pelo(a) pregoeiro(a) a certidão, a seguir relacionada, da(s) licitante(s) vencedora(s) para fins de celebração do contrato/emissão de Nota de Empenho, sendo que na existência de posituação/registro constituirá impedimento à contratação, bem como, estará sujeita a licitante às aplicações das sanções e penalidades da legislação licitatória em vigor (**itens 15, 16 e 17 deste Edital**):

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Comprasnet/GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>)**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão.

11.1.2. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

11.6. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme **item 18.5** deste Edital, em até 30 (trinta) dias contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s).

13.2. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 14** do Edital.

13.4. O CBMGO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades
Ação	2145	Aparelhamento e Reparelhamento das Unidades do CBMGO
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 17.928/2012 Art. 77 e seguintes, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.1.1 - As sanções previstas no **item 15.1** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DOS PRAZOS

18.1. A execução do objeto se dará conforme estipula o **item 8** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.2. O **recebimento provisório** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 8.4.1** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.3. O **recebimento definitivo** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 8.4.2** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.4. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos originais.**

18.5. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA EMPRESA VENCEDORA

19.1.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

19.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas do objeto em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBMGO.

19.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

19.1.5. Cumprir também as obrigações previstas no **item 6.2 (e subitens)** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

19.2. DO CONTRATANTE

19.2.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

19.2.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido neste Edital e seus Anexos.

19.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO e a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19.2.5. O CONTRATANTE deverá cumprir também as obrigações previstas no **item 6.1 (e subitens)** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública eletrônica do Pregão.**

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados **via telefone (62) 3201-6386, fax (62) 3201-6366 ou e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com).**

20.1.2. As impugnações ao certame serão mediante petição por escrito e assinada, devendo as peças ser entregues no **DECOL - Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.425-535, no prazo mencionado no item 21.1, e ainda deverão:**

I. Se por Pessoa Jurídica: estar acompanhada do Estatuto Social da empresa e de instrumento de Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o responsável pela assinatura da petição.

II. Se por Pessoa Física: conter os dados de identificação do emitente (nome completo, telefone e e-mail para contato), estar com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do documento de identificação pessoal com foto.

20.1.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e pelo Departamento responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

20.2. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da petição de impugnação, por meio do telefone (62) 3201-6386, com o(a) pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a fim de evitar alegações futuras.

20.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O CBMGO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, quando houver, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

21.5. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.

21.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

21.9. INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL E A PRESENTE LICITAÇÃO serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente do CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6386 ou pelo e-mail cbmgo.comprascal@gmail.com.

21.10. INFORMAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO poderão ser obtidas com o Tenente Guerra – 1º Ten QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6387 em horário de expediente do CBMGO ou pelo e-mail cbmgo.cal.decor@gmail.com.

22. DO FORO

22.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

23.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

Mariana Lacerda Campos Bozeti – 3º SGT QPC
Pregoeira/CBMGO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
PROCESSO Nº 201800011022480

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 063/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (ATADURA, SORO E GAZE) PARA O CBMGO

O Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado (3799370) deste **Edital**, porém se faz parte integrante do mesmo.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
PROCESSO Nº 201800011022480

MODELO PARA PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – Representante da Empresa							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
<i>Especificação do Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca e Modelo</i>	<i>Preço Unitário COM ICMS (R\$)</i>	<i>Preço Total COM ICMS (R\$)</i>	<i>Preço Unitário SEM ICMS (R\$)</i>	<i>Preço Total SEM ICMS (R\$)</i>
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997) deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

DATAR E ASSINAR



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LACERDA CAMPOS BOZETI, Pregoeiro (a)**, em 03/09/2018, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3851179** e o código CRC **618D05F0**.

Comando de Apoio Logístico- CAL/CBMGO

Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Avenida Consolação, Qd.35, Lt. 03 ao 10, 22 e 23, Bairro Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - GOIÂNIA - GO - (62) 3201-6386

E-mail: cbmgo.comprascal@gmail.com e comprascal@bombeiros.go.gov.br



Referência: Processo nº 201800011022480



SEI 3851179



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 063 / 2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (ATADURA, SORO E GAZES)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ataduras, compressas de gazes e solução fisiológica a serem utilizados nas atividades de resgate pré-hospitalar, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo destina-se a aquisição de ataduras, compressas de gazes e solução fisiológica, em caráter de urgência, para serem utilizados nas atividades de resgate pré-hospitalar tendo em vista a necessidade de reposição dos referidos materiais nos estoques das OBMs da corporação, salientando a extrema necessidade dos mesmos pelas equipes empenhadas nas frentes de serviços de resgate e salvamento do CBMGO, permitindo a continuidade dos serviços prestados e a eficácia nos atendimentos a população, conforme Memorando 358 (3632579).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QTD.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total Médio
01	ATADURA DE CREPOM	Unid.	29.500	R\$ 5,60	R\$ 165.200,00
02	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	Unid.	14.000	R\$ 2,98	R\$ 41.720,00
03	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL	Pct	13.000	R\$ 3,25	R\$ 42.250,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 249.170,00

3.1. Especificações

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Atadura de crepom	Atadura de Crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 18 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e que atenda a NBR - ABNT 14.056.	UND	29.500
02	Solução fisiológica 0,9%	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, acondicionada em frasco fechado de no mínimo 100ml, fechado por meio de tampa com rosca, ou sistema mais eficiente de armazenamento e aplicação aprovado pela CONTRATANTE. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	14.000
03	Compressa de gaze hidrófila estéril	Compressas de Gaze Hidrófila, estéril medindo 7,5 x 7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade mínima de 11 fios por cm ² , com peso de 1g por unidade, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades com peso mínimo de 10 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR - ABNT 13.843. Validade mínima de 5 anos.	UND	13.000

4. DAS AMOSTRAS

4.1. No prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados a partir da convocação**, o detentor da melhor proposta do certame, a **critério do CONTRATANTE**, deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto/equipamento descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes a cada produto/equipamento, conforme especificações deste instrumento.

4.1.1. A convocação para apresentação da amostra será feita, **via e-mail**, pelo **Departamento de Recebimento de Materiais e Gestão de Contrato, DERC/CAL – CBMGO – Telefones: 62-3201-6389**, que informará data, horário e local de entrega da amostra.

4.1.2. Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra.

4.2. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item e nº do lote, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada no DERC/CAL como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.

4.3. A amostra será analisada pela equipe técnica do DERC/CAL e **a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma.**

1. Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar os ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos/equipamentos.

4.4. **A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.**

4.5. A amostra rejeitada estará disponível para retirada pela empresa no DERC (Departamento de Recebimento de materiais e Gestão de Contratos) em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

5. DA PROPOSTA

5.1. Conter a indicação de uma marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes neste Edital.

5.2. Apresentar prova de Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n. 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; ou

IV - Declaração do licitante de que os produtos ofertados para cada item não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

6.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

6.1.4. Autoriza os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

6.1.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

6.2. CONTRATADA

6.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

6.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

6.2.5. Executar o objeto no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2.6. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante (Item 8.1.), ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega, na região metropolitana de Goiânia – GO.

7. DA GARANTIA

7.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da validade **exigida na especificação de cada item deste Termo de Referência.**

7.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

7.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo o material que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos materiais encerrar-se-á no prazo estabelecido no item 6.2.5., ou seja, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, deste Termo de Referência, e se dará no Almoxarifado do CBMGO localizado nas dependências do Comando de Apoio Logístico situado na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO – fone (62) 32016388.

8.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

8.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

8.6. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito à indenização à empresa vencedora.

8.7. Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.9. O Frete e o trabalho de descarregar o material nas dependências do Contratante estão inclusos no valor do objeto

8.10. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante, nos termos da lei.

8.11. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62)3201-6386.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação.

9.1.1 A empresa deverá fornecer junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto informando a marca e modelo do item.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

10.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

10.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Goiânia, 14 de agosto de 2018.

Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten QOC BM

Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGALHAES GUERRA, Chefe de Departamento**, em 27/08/2018, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3799370** e o código CRC **84E78825**.



Referência: Processo nº 201800011022480



SEI 3799370